



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br
CNPJ 01.962.045/0001-00

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2020 - GP-CS

ACORDO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram a **AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL - AGERGS** e o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL** e, objetivando o intercâmbio de informações sobre Demonstrações Contábeis apresentadas por delegatárias dos serviços públicos no **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, bem como a promoção da educação continuada de contabilistas.

Pelo presente instrumento a **AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – AGERGS**, inscrito no CNPJ sob nº 01.962.045/0001-00, com sede na Av. Borges de Medeiros, 659, 14º andar, nesta Capital, neste ato representado pelo Conselheiro-Presidente, Sr. LUIZ AFONSO DOS SANTOS SENNA, e o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**, entidade de fiscalização do exercício da profissão contábil, com sede nesta Capital, na Av. Senador Tarso Dutra, 170, loja 101, inscrito no CNPJ nº 92.698.471/0001-33, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Contadora ANA TÉRCIA LOPES RODRIGUES, doravante denominado **CRCRS** e a resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com base no artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, na forma das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O presente convênio tem por objetivo a promoção da educação continuada, através da realização de palestras, seminários e outros eventos congêneres, bem como o intercâmbio de informações, entre a AGERGS e o CRCRS, sobre Demonstrações Contábeis apresentadas à AGERGS pelos delegatários dos serviços públicos do ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL para fins de atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade e a legislação regulatória contábil emitida pela AGERGS.

CLÁUSULA SEGUNDA: Objetivos do intercâmbio de informações

Verificar se as Demonstrações Contábeis das empresas delegatárias atendem ao padrão estabelecido nas Normas Brasileiras de Contabilidade e na legislação regulatória contábil emitida pela AGERGS. Por outro lado, o CRCRS, ao mesmo tempo em que realiza essas ações, estará exercendo a sua missão institucional de fiscalização do exercício da profissão contábil.

CLÁUSULA TERCEIRA: Demonstrações Contábeis

A AGERGS remeterá ao CRCRS as Demonstrações Contábeis, previstas na Cláusula Primeira, recebidas por meio eletrônico e deixará as demais à disposição na sede da Agência para análise técnica, sem prejuízo do andamento do processo que objetiva a análise das informações pela equipe técnica da AGERGS.

Parágrafo Primeiro. Concluída a análise técnica, o CRCRS comunicará, formalmente, à AGERGS, sobre a instauração de processo administrativo disciplinar contra o profissional responsável técnico.

Parágrafo Segundo. A decisão final do processo administrativo instaurado no CRCRS será comunicada formalmente à AGERGS, salvo nos casos em que a pena aplicada seja de cunho reservado.

Parágrafo Terceiro. Os convenentes, por seus dirigentes, prepostos, empregados ou servidores, comprometem-se, mesmo após o término do presente convênio, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, do outro convenente.

CLÁUSULA QUARTA: Objetivos da realização de Eventos de Educação Continuada

Os eventos de educação continuada serão realizados com o objetivo de oferecer aos responsáveis pela contabilidade das empresas delegatárias de serviços do Estado do RS, em situação regular perante o CRCRS oportunidade de excelência profissional, beneficiando, outrossim, à sociedade, na condição de destinatária dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: Operacionalização dos Eventos de Educação Continuada

Ao CRCRS cabe a organização e realização dos eventos de educação continuada, colaborando a AGERGS, segundo suas possibilidades, com a designação de palestrantes.

Parágrafo Primeiro. Os contadores integrantes da AGERGS que estiverem registrados e em situação regular perante o CRCRS terão acesso aos eventos mencionados no *caput*.

Parágrafo Segundo. O CRCRS não remunerará palestrantes designados pela AGERGS.

CLÁUSULA SEXTA: Encargos Financeiros

Não haverá repasse de verbas, respondendo, cada um dos convenentes, pelas próprias despesas decorrentes das obrigações relativas ao cumprimento do presente convênio, devendo as mesmas correrem à conta das respectivas dotações orçamentárias pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: Vigência

O presente convênio terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo qualquer um dos conveniente denunciar o ajuste mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: Foro

O Foro para dirimir eventuais controvérsias acerca do presente instrumento é o da Justiça Federal de Porto Alegre, abdicando, os convenientes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando os convenientes avençados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, depois de lido, conferido e achado conforme os seus termos.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2020.

Contadora ANA TÉRCIA LOPES RODRIGUES

Presidente do CRCRS

LUIZ AFONSO DOS SANTOS SENNA

Conselheiro-Presidente da AGERGS

Testemunhas

Em 26 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Afonso dos Santos Senna, Conselheiro(a)-Presidente(a)**, em 02/09/2020,  s 14:07, conforme Medida Provis ria n  2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **ANA TERCIA LOPES RODRIGUES, Usu rio Externo**, em 19/10/2020,  s 11:16, conforme Medida Provis ria n  2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o c digo verificador **0281897** e o c digo CRC **4E19C6CE**.